

## PORTARIA CREF12/PE N° 164/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E GOVERNAMENTAL DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO - CREF12/PE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o art. 36, inciso XI, e art. 40, inciso X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a reunião de Diretoria realizada no dia 13 de setembro de 2023, na qual autoriza a criação do cargo de Assessor Técnico de Relacionamento Institucional e Governamental;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Criar o cargo de Assessor Técnico de Relacionamento Institucional e Governamental do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco CREF12/PE, com remuneração mensal de R\$ 5.998,83 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).
- Art. 2º Ao cargo de Assessor Técnico de Relacionamento Institucional e Governamental compete:
- I. Propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que orientem e disciplinem as ações de relacionamento institucional do CREF12/PE perante: a) Entidades de classe; b) Instituições de ensino; c) Os órgãos, organizações ou instituições ligadas ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal; d) Outros conselhos profissionais; e) Outras organizações nacionais e internacionais de interesse institucional; e f) Demais entidades e organizações que o Conselho demonstre interesse institucional.
- II. Assistir o Presidente, Diretoria, Comissões e Comitês de Governança nas articulações institucionais; III. Propor Plano de Relacionamento Institucional e Governamental para o CREF12/PE;
- IV. Apoiar na formulação de Agenda Legislativa do CREF12/PE;
- V. Orientar e acompanhar a atuação dos profissionais designados como representantes institucionais do CREF12/PE em órgãos governamentais, entidades, fóruns, comitês, comissões e outros grupos análogos;
- **VI.** Acompanhar a criação e a produção de material gráfico e outras peças correlatas ao desenvolvimento de produto institucional em parceria com a área de Comunicação;
- **VII.** Conduzir a comunicação entre Conselho e os órgãos públicos, organizações sociais e da sociedade civil, no âmbito da Relações Institucionais;
- **VIII.** Analisar e interpretar dados sobre sondagem de opinião e pesquisa de opinião e atitudes sobre a imagem, o conceito e a credibilidade do Conselho;
- **IX.** Diagnosticar sugestões, solicitações e reclamações sobre o Conselho, para fomentar o Projeto a fim de implementar e atender os anseios dos Profissionais de Educação Física;



X. Assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas.

Art.3º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14.09.2023.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência;

Cumpra-se.

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto
Presidente
CREF 003574-G/PE